# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Avaí**
CNPJ 46.137.436/0001-28
Praça Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

**Câmara Municipal de Avaí**
CNPJ 66.493.958/0001-70
Praça Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO N° 1.963/2026**

**HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO**, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de oficialização do Programa Escola em Tempo Integral, previsto na Lei Federal nº 14.640/2023,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica oficialmente estabelecido como Escola em Tempo Integra, o CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "José Ferreira Filho", formalizado por meio da Lei Complementar Municipal nº 2.183/2017, localizado na Rua Gomes Berriel Filho, 1.101, Vila Oliveira, CEP 16680-070, Avaí/SP.

**Art. 2º** - O horário de funcionamento do referido centro será das 07:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Avaí, 26 de outubro de 2026

**HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO**

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei.

**FABRICIO FARIAS BERBEL**

Chefe de Gabinete

.....

**DECRETO N° 1.964/2026**

**HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO**, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de regulamentação do estacionamento na via pública que especifica,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões na Avenida Camilo Mady, em ambos os sentidos, em toda a sua extensão.

**Art. 2º** - Caberá ao setor responsável, providenciar a necessária sinalização viária no local indicado.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Avaí, 26 de outubro de 2026

**HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO**

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei.

**FABRICIO FARIAS BERBEL**

Chefe de Gabinete

.....

**DECRETO N° 1.965/2026**

**HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO**, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.425/2021, instituiu a denominada Assessoria de Turismo, Eventos e Cultura, definindo as suas atribuições;

Considerando que a Lei Orçamentária Anual vigente consignou dotações sob a nomenclatura Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer e Tursimo;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade administrativa, a correta execução orçamentária e a participação do Município em programas e políticas públicas de âmbito federal e estadual;

Considerando que a presente medida possui caráter meramente organizacional e interpretativo, não implicando criação, extinção ou modificação de órgãos ou competências legalmente instituídas,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Para fins administrativos, orçamentários, contábeis e operacionais e de representação institucional, a Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer e Turismo, conforme denominada na Lei Orçamentária Anual vigente, corresponde e exerce as atribuições da Assessoria de Turismo, Eventos e Cultura, criada por lei específica.

**Art. 2º** - As ações, programas, projetos, convênios, contratos e demais instrumentos relacionados às políticas públicas de turismo e desenvolvimento econômico poderão ser praticados, formalizados e executados sob qualquer das nomenclaturas referidas no art. 1º, sem prejuízo de sua validade jurídica.

**Art. 3º -** O disposto neste não implica inovação normativa, aumento de despesa, nem alteração da estrutura administrativa municipal, tratando-se de ato de harmonização e interpretação administrativa.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Avaí, 26 de outubro de 2026

**HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO**

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei.

**FABRICIO FARIAS BERBEL**

Chefe de Gabinete

.....